



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

LEI Nº 124/2006

SÚMULA: Autoriza a doação de um terreno para implantação de uma empresa e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR uma área de terras, com 3.500,00 m² – lote de terras nº05-A - Localizada na Parque Industrial I - na saída para Placa Luar-, em nosso Município, de propriedade do Município, à empresa TEQUITRANS – N.R. PNEUS LTDA, estabelecida nesta cidade de Jardim Alegre, sito a PRT-466 – KM 1 – 1 – CNPJ 08.828.259/0001-37 destinada a instalação de uma empresa de COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTADORA.

Art. 2º) – A Empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal, conforme Lei nº464/2002.

Parágrafo primeiro – Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, os beneficiários deverão providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

- g) a cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto;
- h) fazer jardinagem em frente ao barracão, bem como, cuidar da sua conservação;

Art. 3º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 4º) – A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Art. 5º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 87/2006, DE 16-11-2006 tendo-se em vista que a beneficiada com a primeira doação, não cumpriu as exigências da legislação vigente.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 25 de maio de 2007



Mauro Oriani

PREFEITO MUNICIPAL